



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 72/2018

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO
OUTRO, A EMPRESA: CVE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:*

A **Prefeitura Municipal de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CVE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.951.341/0001-30, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 110, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, representada neste ato por sua sócia administradora, a Sr^a **SANDRA REGINA SANTOS SILVA**, portadora da RG 1.100.410 2ª via SSP/SE e do CPF 589.970.915-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **72/2018** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, do mesmo contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, através do qual o mesmo atingirá seu período de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja: até **14/05/2020** (quatorze de maio de dois mil e vinte).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 13 de maio de 2019.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


SANDRA REGINA SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Adilson do Esp. Santos RB: 811.845 SSP/SE
II - Tâmara Melo da Silva